
EDITAL Nº. 0304/ 2016 – IFNMG – PROPPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF) – IFNMG/CNPq

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), Edmilson Tadeu Cassani, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – (PROPPI), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2016, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF), concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIBIC-AF/IFNMG é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes no IFNMG. Seu objetivo principal é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1.1.2. Para efeito deste Edital, entende-se por Ações afirmativas as políticas de ingresso aos cursos de graduação do IFNMG por meio das seguintes categorias: egressos de escolas públicas, pretos, pardos e indígenas, deficientes, conforme Regulamento das Ações Afirmativas do IFNMG.

1.2. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comitê Institucional, nomeado por Portaria do Reitor.

1.2.1. Para a realização do processo de avaliação dos projetos de pesquisa, o Comitê Institucional poderá contar com o apoio de um Comitê Externo integrado por servidores de outras instituições de ensino e pesquisa.

1.2.2. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê Institucional, servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, de inscritos no processo seletivo.

1.2.4. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no Portal do IFNMG, até o dia 24/08/2016.

1.3. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas em nível institucional.



2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes de graduação, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas.
- 2.3. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.
- 2.4. Fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.
- 2.5. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo de trabalho.
- 2.6. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de Graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas nas atividades de pesquisa científica.
- 2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DA BOLSA

- 3.1. A bolsa do PIBIC-AF, concedida pelo CNPq/ IFNMG, tem valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.2. A bolsa do PIBIC-AF terá duração de até 11 (onze) meses.
- 3.3. Será oferecida, no âmbito deste Edital, 01 (uma) bolsa do PIBIC-AF vinculada ao CNPq.
- 3.4 A bolsa deverá ser implementada no mês de setembro de 2016.
- 3.5. A liberação da bolsa será feita obedecendo à classificação final, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.
- 3.6. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa poderão, constituir lista de espera para concorrer a bolsas do programa PIBIC-AF que porventura venham ser disponibilizadas no decorrer do ano de 2016.

3.7. A renovação da bolsa não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, no período de 11/08/2016 a 22/08/2016, no setor de protocolo de cada *Campus* ou Reitoria, durante o horário normal de funcionamento do Setor.

4.2. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do orientador (Anexo II - Formulário 1);
- b) Formulário de cadastro do estudante (Anexo III - Formulário 2);
- c) duas cópias digitalizadas do Projeto de Pesquisa em CD-ROM, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe;
- d) Formulário de Cadastro do Projeto (Anexo IV - Formulário 3) em três vias;
Obs.: o formulário em questão não será necessário caso o projeto de pesquisa já esteja cadastrado na PROPPI.
- e) Plano de Trabalho (Anexo V - Formulário 4) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de vigência da bolsa (11 meses);
- f) Declaração de que o estudante não concluirá o curso de graduação antes do término da bolsa (Anexo VI);
- g) Declaração de que o estudante não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão (Anexo VII);
- h) *Curriculum vitae* do orientador, da Plataforma Lattes do CNPq. Somente serão avaliadas as informações relativas a produção e orientação dos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 2011, inclusive;
Obs.: o Comitê Institucional poderá solicitar comprovação, caso julgue necessário.

i) *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado (exclusivamente para os itens que serão pontuados na avaliação do estudante)**;

j) Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;

k) Ficha de Avaliação Curricular do Estudante candidato a bolsa, (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada.

4.2.1. O comprovante de ingresso na instituição por meio de políticas de ações afirmativas será solicitado pelo Comitê Institucional à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* onde o discente estiver matriculado.

4.2.2. Os documentos descritos nos subitens "a", "b", "d", "e", "f" e "g" poderão ser entregues gravados em CD-ROM, junto com as cópias do Projeto de Pesquisa e não precisam estar assinados. A assinatura nestes documentos será exigida no momento do cadastramento do estudante selecionado.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser servidor efetivo do IFNMG.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou se encontrar em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG, exceto se o período de afastamento for de até 04 (quatro) meses, e durante a ausência do orientador, as atividades de orientação ficarem a cargo de membro da equipe do projeto que possua experiência na área de pesquisa.

5.3. Possuir título de doutor.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido e experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso o orientador não tenha formação na área do projeto, deverá comprovar a experiência na área através de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;

5.5. Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse e que tenha ingressado na instituição por meio de políticas de

ações afirmativas.

5.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.7. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para cumprimento do Plano de Trabalho do bolsista;

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos, e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

5.8. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou outros eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.9. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.10. Informar imediatamente à PROPPI qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.11. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo órgão concedente da bolsa (CNPq), e também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.12. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a PROPPI para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.13. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.

5.14. Não possuir pendências junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e

Inovação do *Campus*.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Ter ingressado no IFNMG pelo sistema de Ações Afirmativas e estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação do IFNMG e não estar cursando o último ano de curso.

6.2. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.3. Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.4. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG.

6.5. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa à agência concedente da bolsa, CNPq, e ao IFNMG.

6.6. Não estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.

6.6.1. Não é considerado acúmulo o recebimento simultâneo de auxílios na modalidade de assistência estudantil, bolsa permanência e outras com objetivos assistenciais.

6.7. Devolver à instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.8. Não possuir pendências junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos *Campus*.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do orientador e estar registrado na PROPPI do IFNMG, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar

viabilidade técnica e econômica.

7.3. No projeto de pesquisa deverá constar: **CAPA** (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, área de conhecimento do projeto [segundo tabela da CAPES], local de realização e mês/ano), **INTRODUÇÃO** (caracterização do problema estudado e sua importância), **OBJETIVOS** (geral e específicos), **JUSTIFICATIVA** (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), **METODOLOGIA**, **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, **ORÇAMENTO** (com a indicação das fontes de financiamento), **RESULTADOS ESPERADOS** e **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12, normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.3.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.4. O programa prevê o financiamento de bolsa de Iniciação Científica apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.5. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser **individualizado** e **diferenciado**, no caso de projetos de pesquisas que solicitem **mais** de um bolsista.

7.6. O não cumprimento do item 7.5 implicará na **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

7.7. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, **não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG)**, resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do *Campus* de origem.

7.8. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão ao CEP.

7.9. O projeto de pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEUA.

7.10. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverá ser devidamente respaldado por

Comitê de Biossegurança (CBIO), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão a CBIO.

7.11. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente. Para mais informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação de Tecnológica do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento da bolsa PIBIC-AF utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 40 PONTOS) - CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO:

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:
 - i. Qualidade do projeto (mérito) (10 pontos)
 - ii. Objetivos do projeto (2 pontos)
 - iii. Justificativa (4 pontos)
 - iv. Adequação da metodologia para alcançar os objetivos (4 pontos)
 - v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
 - vi. Referências bibliográficas (2 pontos)
 - vii. Clareza da proposta (4 pontos)
 - viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
 - ix. Viabilidade técnica e econômica de execução (6 pontos)
 - x. Atendimento a Convênios ou Termos de Cooperação celebrados com o IFNMG ou com o *Campus* (4 pontos)

- **OBS.:** O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O projeto de pesquisa, no qual o IFNMG seja o proponente, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, receberá **nota máxima**.

C) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) - CLASSIFICATÓRIO:

- Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR	
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
2. Produção Científica (publicações concluídas nos últimos 5 anos)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e regionais	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	17,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	14,0
Artigo em periódico (Qualis B2) *	11,0
Artigo em periódico (Qualis B3) *	8,0
Artigo em periódico (Qualis B4) *	5,0
Artigo em periódico (Qualis B5) *	2,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	1,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

3. Atividades de Orientação (orientações concluídas nos últimos 5 anos)	Peso/Orientação
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 10 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 10 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

*Qualis na área de conhecimento declarada na capa do projeto; equivalência de pontuação baseada nos critérios da CAPES.

D) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE (TOTAL 20 PONTOS) - CLASSIFICATÓRIO:

- A avaliação de desempenho do estudante será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar/acadêmico.

i. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE: Os currículos dos estudantes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados por meio de documentação anexa.

ii. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTUDANTE: A avaliação do rendimento escolar do estudante será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar/Acadêmico} = (\text{CRE}/70) \times 10$$

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é a média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. As informações serão obtidas pelo Comitê Institucional junto à Secretaria de Registro Escolar/Acadêmico, por meio do histórico escolar.

***Fórmula para o cálculo:** $\text{CRE} = ((\text{Nota } 1 \times \text{CH } 1) + (\text{Nota } 2 \times \text{CH } 2) + \dots + (\text{Nota } n \times \text{CH } n)) / (\text{CH } 1 + \text{CH } 2 + \dots + \text{CH } n)$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTUDANTE	
1. Produção Científica	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais	1,0

Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	17,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	14,0
Artigo em periódico (Qualis B2) *	11,0
Artigo em periódico (Qualis B3) *	8,0
Artigo em periódico (Qualis B4) *	5,0
Artigo em periódico (Qualis B5) *	2,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	1,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	15
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	20
2. Outras Atividades Relevantes (somente atividades concluídas)	Peso/Atividade
Participação em Programas de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário**)	2,0/semestre
Estágio (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1,0/estágio
Monitoria (bolsista ou voluntário**)	0,5/semestre – máximo 1,0 ponto
Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios e outros)	0,2/evento – máximo 1,0 Ponto
Organização de eventos	0,5/evento – máximo 1,0 ponto.
Participação em projetos de extensão relacionados à área de pesquisa pretendida pelo candidato (bolsista ou voluntário**)	1,0/semestre
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2,0/premiação
Obs.: Somatório dos itens 1 e 2 está limitado a 15 pontos. Se o somatório dos pontos de pelo menos um dos estudantes ultrapassar 15 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Avaliação do Rendimento Escolar do Estudante (CRE)	
Obs.: Pontuação limitada a 5 pontos. O maior rendimento escolar obtido entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente. Os alunos do primeiro semestre/ano de curso que não tiverem notas computadas no histórico escolar receberão 0 (zero) neste item.	

*Qualis na área de conhecimento declarada na capa do projeto; equivalência de pontuação baseada nos critérios da CAPES.

**Os alunos que realizaram atividade voluntária com carga horária menor que a do bolsista receberão pontuação proporcional à carga horária semestral estabelecida nos programas institucionais de pesquisa, extensão e monitoria. Somente serão aceitos e pontuados os comprovantes de atividade

voluntária que incluam a carga horária de atividades.

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e da avaliação do desempenho do estudante (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;
- c) Proposta que obtiver maior nota no currículo do estudante.

8.4. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/pesquisa até o dia 02/09/2016.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente em seu nome);
- **OBS.:** Para as bolsas concedidas pelo CNPq é **imprescindível** que a conta corrente do estudante seja do Banco do Brasil.
- d) Os documentos entregues, no momento da inscrição, em formato digital (item 4.2) deverão ser assinados pelo orientador e/ou estudante, neste momento.
- e) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.

9.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Plataforma Carlos Chagas.

- **OBS.:** O estudante receberá uma comunicação (Termo de Aceite) do CNPq, via e-mail, sobre a sua indicação como bolsista, e, caso concorde com o termo, deverá aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado pelo sistema, ocasião em que fornecerá os seus dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq é enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no seu Currículo Lattes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela PROPI;
- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos metade do período de vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa do *Campus*, especialmente em caso de inadimplência de

relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

11.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.

11.9. O resultado final será apreciado pela PROPPI e homologado pelo Reitor.

11.10. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na página do Portal do IFNMG na internet, www.ifnmg.edu.br/pesquisa.

Montes Claros-MG, 09 de Agosto de 2016

Prof. Edmilson Tadeu Cassani
Reitor Substituto do IFNMG